

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051/2019, DE 3 DE JULHO DE 2019

*Determina instituição do sigilo no acesso aos autos de precatórios para resguardo dos dados sensíveis neles contidos, no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba.*

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, no uso de atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o sigilo bancário do credor de precatórios, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 52 da Corregedoria Nacional de Justiça quanto à adoção de medidas preventivas e maior rigor no controle quanto à forma como são geradas, armazenadas e disponibilizadas informações judiciais de caráter sensíveis e/ou sigilosas;

CONSIDERANDO a necessidade de, preventivamente, resguardar os interesses dos credores e beneficiários de precatórios de possíveis fraudes e golpes, decorrentes do eventual acesso antecipado, irrestrito e não identificado dos valores contidos nos respectivos autos, mormente os autos eletrônicos do PJe;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinada a aplicação da restrição de acesso e consulta a todos os processos de precatórios em trâmite neste Tribunal.

Parágrafo único. A restrição de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às partes e aos seus procuradores.

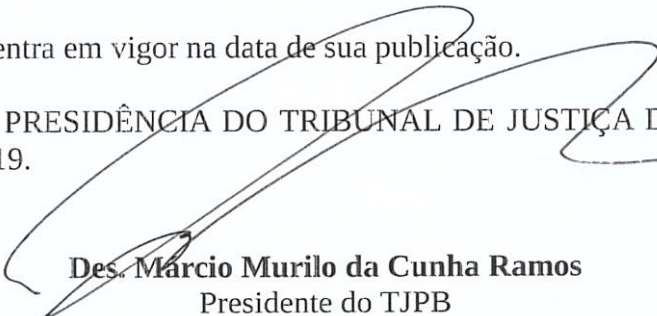
**Art. 2º** Fica garantido o irrestrito acesso à lista contendo a ordem cronológica de precatórios disponibilizada na internet por este Tribunal.

**Art. 3º** Compete ao Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela gestão de precatórios e à Gerência de Precatórios promover a necessária adequação do nível de sigilo para consulta e acesso aos respectivos autos de precatórios.

**Art. 4º** Casos omissos serão decididos pelo juiz auxiliar da Presidência com delegação para atuar na pasta de precatórios.

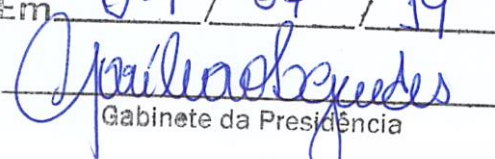
**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de julho de 2019.

  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Presidente do TJPB

Publicado no diário da Justiça

Em 04 / 07 / 19

  
Gabinete da Presidência